



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
administracao@pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.338 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração, no PLANO PLURIANUAL (PPA)-Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)-Lei Municipal nº. 5.293/17, no Gabinete do Prefeito Municipal e da outras Providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, no Gabinete do Prefeito Municipal, com a seguinte descrição:

Ação:

02.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.03. SETOR DO GABINETE DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS

04.ADMINISTRAÇÃO

04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.00010.ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

04.122.00010.2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronal.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias.....	R\$ 100,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 900,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$ 800,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições.....	R\$ 200,00

Descrição da Ação:

“criação, estruturação e manutenção do Setor de Ouvidoria Geral do Município, objetivando o aperfeiçoamento das formas de participação popular e comunitária nos processos de decisão e execução dos serviços públicos municipais; o desenvolvimento sócioeconômico, científico e cultural do Município; a correção de erros, omissões ou abusos administrativos e a melhoria dos serviços em geral”.

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir a ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, no Gabinete do Prefeito Municipal, com a seguinte descrição:

02.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.03. SETOR DO GABINETE DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS

2.127 – PROGRAMA DE MELHORIA DAS COMUNIDADES, ASSOCIAÇÕES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, no Gabinete do Prefeito Municipal, com a seguinte descrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
administracao@pmgv.rs.gov.br

Ação:

02.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.03. SETOR DO GABINETE DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS

04.ADMINISTRAÇÃO

04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.00010.ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

04.122.00010.2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronal.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias.....	R\$ 100,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 900,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$ 800,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições.....	R\$ 200,00

Descrição da Ação:

“criação, estruturação e manutenção do Setor de Ouvidoria Geral do Município, objetivando o aperfeiçoamento das formas de participação popular e comunitária nos processos de decisão e execução dos serviços públicos municipais; o desenvolvimento sócioeconômico, científico e cultural do Município; a correção de erros, omissões ou abusos administrativos e a melhoria dos serviços em geral”.

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, no Gabinete do Prefeito Municipal, com a seguinte descrição:

02.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.03. SETOR DO GABINETE DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS

2.127 – PROGRAMA DE MELHORIA DAS COMUNIDADES, ASSOCIAÇÕES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 14/02/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
administracao@pmgv.rs.gov.br

Projeto de Lei nº 03/2018 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 02 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração, no PLANO PLURIANUAL (PPA)-Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)-Lei Municipal nº. 5.293/17, no Gabinete do Prefeito Municipal e da outras Providências.

A alteração se faz necessária para permitir a criação, estruturação e manutenção do Setor de Ouvidoria Geral do Município, objetivando o aperfeiçoamento das formas de participação popular e comunitária nos processos de decisão e execução dos serviços públicos municipais; o desenvolvimento sócioeconômico, científico e cultural do Município; a correção de erros, omissões ou abusos administrativos e a melhoria dos serviços em geral.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Exmo. Senhor Presidente
Aquiles Pessoa da Silva
Câmara de Vereadores
Nesta